



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 008/2015 CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARÁ E A EMPRESA  
VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS  
E TURISMO LTDA - EPP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **VALE VERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.851.878/0001-54, com endereço na Av. Alcindo Cacela, nº 104, Bairro Umarizal, CEP 66.060-000, telefone: (91) 3218-7333 / 7350, E-mail: [agencia@valeverdeturismo.com.br](mailto:agencia@valeverdeturismo.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores, o senhor **CANDIDO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2209592 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº. 374.062.302-06, e a senhora **JANETE CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº. 6011828 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº. 170.072.322-72, residente e domiciliada em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de 25% ao contrato nº 008.2015, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, inclusive concessionárias de serviços de transporte aéreo público regular doméstico de passageiros, incluindo todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes

  
1

Digitalizada com CamScanner



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e ARIELI SALGADO NOBRE.  
Documento Nº: 2431776.15540004-1008 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202006062A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de passagem para magistrados e servidores em viagens institucionais e para palestrantes, professores, convidados oficiais e colaboradores eventuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor correspondente ao acréscimo de 25 % corresponde à R\$ 388.474,50 perfazendo o novo valor global do contrato para R\$ 1.417.474,50.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO**

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte funcional programática, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: 02.122.1417.8659 / 02.122.1417.8669 / 02.122.1417.8670
- Fonte de Recurso: 0118;
- Natureza Despesa: 339033.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste termo aditivo, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

2

Digitalizada com CamScanner



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e ARIELI SALGADO NOBRE.  
Documento Nº: 2431776.15540004-1008 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202006062A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 15 de abril de 2020.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO TJPA

**CÂNDIDO JOSÉ DOS SANTOS**

VALE VERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

**JANETE CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS**

VALE VERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

